



Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

Projeto 92

- : L E I - N O 2 5 2 : -

( Que dispõe sobre alteração da denominação dos cargos de Sub-Contadores da Prefeitura )

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEBENTA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam alteradas as denominações dos cargos de Sub-Contadores para Chefes da Receita e da Despesa, nos termos da Lei Nº 7, de 14 de Novembro de 1947.

Artigo 2º - Os funcionários que na data da promulgação da presente lei, venham exercendo há mais de um ano as funções dos cargos a que se refere o artigo 1º, sejam eles efetivos ou interinos, passarão automaticamente a exercê-los em caráter efetivo, expedindo-se-lhes os títulos de nomeação.

Artigo 3º - As obrigações dos Chefes da Receita e da Despesa são as constantes do Decreto Municipal Nº 298, de 28 de Janeiro de 1948.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Dezembro de 1.951, 2402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

( EPAMINONDAS FREIRE )

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Fortaria Municipal, em 14 de Dezembro de 1951.

O Diretor

( ARCEU BATALHA )